TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação do Ginásio de Esportes e construção de quadra de areia, no Município de São Tomé/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Execução de obra de reforma e adequação do Ginásio de Esportes e construção de quadra de areia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	SERVIÇO	01	R$ 552.101,11	R$ 552.101,11

1.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, conforme sua natureza e características técnicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço e regime de execução por Empreitada por Preço Global, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.3. *O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro integrante da contratação.*

1.4. *O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto e aos procedimentos de recebimento da obra, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização adequada.*

1.5. *As condições relativas à execução, à vigência contratual, às medições, aos pagamentos, ao recebimento do objeto e às demais obrigações das partes serão detalhadas no instrumento contratual, em conformidade com o presente Termo de Referência e a legislação aplicável.*

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a documentação da presente contratação, contemplando as características, necessidades e intervenções previstas para a reforma e adequação do Ginásio de Esportes e construção de quadra de areia, no Município de São Tomé/PR.*

2.2. *A solução compreende a execução integrada dos serviços previstos no projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, incluindo demolições, pavimentações, construção de quadra dupla de areia, execução de sanitários, adequações de acessibilidade, instalações, ampliação de coberturas e demais serviços complementares.*

2.3. *Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução deverá observar critérios de qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade, sustentabilidade e facilidade de manutenção, visando assegurar a adequada utilização das estruturas e a preservação do patrimônio público.*

2.4. *A contratação deverá contemplar todos os serviços e recursos necessários à entrega da obra em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos integrantes do procedimento licitatório.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. *A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a natureza, o porte e a complexidade da obra, observados os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.*

3.2. *A execução da obra deverá observar integralmente o projeto arquitetônico, os projetos complementares aplicáveis, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação.*

3.3. *Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de técnicas construtivas adequadas e materiais que atendam às especificações dos projetos, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes.*

3.4. *A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral da obra, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos e contratuais.*

3.5. *Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as disposições aplicáveis à acessibilidade, estruturas, pavimentações, instalações e demais serviços previstos, bem como a legislação de segurança e saúde do trabalho, a legislação ambiental e as demais normas pertinentes à execução de obras de engenharia.*

3.6. *Os resíduos provenientes das demolições, remoções e demais atividades da obra deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, transportados e destinados, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, da legislação ambiental aplicável e das especificações estabelecidas no memorial descritivo.*

Subcontratação

3.7. *Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.*

3.8. *A subcontratação parcial de serviços somente será admitida mediante prévia autorização da Administração Municipal, observados os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

3.9. *A eventual autorização para subcontratação parcial não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela atuação das empresas subcontratadas.*

Garantia da contratação

3.10. *Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.*

3.11. *A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar os prazos e as condições legalmente aplicáveis a cada modalidade.*

3.12. *A garantia contratual destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as hipóteses de cobertura, execução, atualização e liberação estabelecidas na legislação e no contrato.*

Vistoria

3.13. *A avaliação prévia do local de execução da obra é recomendável para o conhecimento das condições existentes, características físicas, acessos, interferências e demais peculiaridades que possam influenciar a execução dos serviços contratados.*

3.14. *A vistoria técnica será facultativa, sendo disponibilizada aos interessados a possibilidade de visita ao local da obra, mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal, em datas e horários estabelecidos de forma a assegurar condições adequadas de participação aos licitantes.*

3.15. *A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado, não sendo obrigatória a presença do responsável técnico, observadas as condições estabelecidas no edital.*

3.16. *O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

3.17. *A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais em razão de condições locais que poderiam ser identificadas mediante a análise da documentação disponibilizada e a avaliação prévia do local, ressalvadas as situações legalmente reconhecidas que justifiquem a revisão das condições contratuais.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. *A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com o projeto arquitetônico, projetos complementares aplicáveis, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando-se as etapas, especificações, quantitativos e condições de execução estabelecidos.*

4.2. *A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e os padrões de qualidade estabelecidos.*

Demolições e remoções

4.3. *Serão executados os serviços de demolição e remoção dos elementos e estruturas existentes necessários à implantação das melhorias previstas no projeto arquitetônico e no memorial descritivo.*

4.4. *Os serviços deverão ser realizados de forma segura e controlada, adotando-se medidas de proteção das estruturas remanescentes, dos trabalhadores e dos usuários do entorno, com retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das demolições.*

Estacionamento frontal

4.5. *Será executada a adequação da área frontal destinada ao estacionamento, compreendendo a remoção dos elementos existentes indicados no projeto e a implantação de pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver), conforme dimensões, especificações técnicas e condições de execução previstas na documentação técnica.*

4.6. *O perímetro do estacionamento será delimitado por alambrado metálico, conforme localização, dimensões e especificações estabelecidas no projeto.*

Quadras de areia

4.7. *Será executada uma quadra dupla de areia destinada à prática de atividades esportivas, observadas as dimensões, características construtivas, especificações dos materiais e demais condições estabelecidas no projeto arquitetônico e no memorial descritivo.*

4.8. *A área das quadras receberá fechamento perimetral por alambrado metálico, conforme especificações do projeto, contemplando também as áreas de circulação e permanência previstas na documentação técnica.*

4.9. *Serão executados os elementos complementares previstos nos projetos, incluindo pavimentações das áreas adjacentes e demais intervenções necessárias à adequada utilização do espaço.*

Rampa de acesso

4.10. *Será realizada a remoção do revestimento existente da rampa de acesso, com posterior execução de nova pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver), conforme especificações, dimensões e níveis definidos no projeto.*

4.11. *A execução deverá observar os requisitos de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto à inclinação, regularidade, estabilidade e características da superfície de circulação, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com as condições estabelecidas no projeto.*

Bloco de sanitários

4.12. *Será executado novo bloco de sanitários, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo, contemplando:*

4.12.1. Sanitário feminino composto por 04 (quatro) cabines convencionais e 01 (uma) cabine acessível;

4.12.2. Sanitário masculino composto por 02 (duas) cabines convencionais, 04 (quatro) mictórios e 01 (uma) cabine acessível;

4.12.3. 01 (um) compartimento individual destinado a chuveiro.

4.12.4. A edificação será executada em alvenaria convencional, com cobertura composta por laje, estrutura metálica para sustentação de telhas metálicas e platibanda de acabamento, conforme especificações e detalhamentos constantes dos projetos.

4.12.5. As instalações hidrossanitárias e elétricas deverão ser executadas conforme os projetos complementares aplicáveis, observadas as normas técnicas vigentes e as condições necessárias ao adequado funcionamento das instalações.

4.12.6. Os sanitários acessíveis deverão atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente quanto às dimensões, áreas de circulação e transferência, barras de apoio, portas, louças sanitárias e demais elementos previstos no projeto.

4.12.7. Todos os serviços deverão ser executados com materiais compatíveis com as especificações técnicas, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual, respeitadas as condições estabelecidas no contrato.

Pavimentação da área inferior

4.13. *Será realizada a remoção do piso existente na área indicada no projeto arquitetônico, com posterior execução de nova pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver), observadas as delimitações, dimensões, níveis, especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.*

Coberturas

4.14. *Serão executadas as adequações e ampliações das coberturas previstas no projeto, compreendendo a extensão das coberturas existentes das pistas de malha e bocha, a execução de nova cobertura lateral e a instalação das respectivas estruturas metálicas e telhas, conforme especificações e detalhamentos constantes da documentação técnica.*

4.15. *Os serviços deverão observar as condições estruturais das edificações existentes, a compatibilidade entre os elementos novos e existentes, os sistemas de fixação e as demais exigências técnicas aplicáveis, conforme os projetos e as orientações do responsável técnico.*

Passeios e áreas de circulação

4.16. *Serão executadas as adequações dos passeios, calçadas e áreas de circulação previstas no projeto, incluindo a substituição da pavimentação da calçada frontal, observadas as dimensões, níveis, inclinações, características dos revestimentos e demais especificações técnicas aplicáveis.*

4.17. *As intervenções deverão atender aos requisitos de acessibilidade aplicáveis, especialmente os estabelecidos na ABNT NBR 9050, assegurando condições adequadas de circulação e utilização dos espaços.*

Instalações e acabamentos

4.18. *Todos os serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, acabamentos, execução de muretas e demais elementos construtivos previstos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas correspondentes.*

4.19. *A descrição dos serviços apresentada neste Termo de Referência não substitui nem limita o escopo definido nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes*

da contratação, devendo ser executados todos os serviços previstos e necessários à entrega integral do objeto, observadas as condições contratuais.

Condições gerais de execução

4.20. *O início da execução da obra ocorrerá após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observadas as condições contratuais e a disponibilização das áreas destinadas à intervenção.*

4.21. *A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal, respeitando-se o prazo contratual de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.*

4.22. *Qualquer necessidade de alteração dos projetos, especificações técnicas ou condições de execução deverá ser previamente comunicada à fiscalização contratual, devidamente analisada e submetida à autorização formal da autoridade competente, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.*

4.23. *A obra deverá ser entregue integralmente concluída, limpa, organizada, com os resíduos e materiais excedentes removidos e com as instalações e estruturas executadas em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, conforme os critérios de recebimento estabelecidos no contrato.*

Local de execução

4.24. *Os serviços serão executados na Rua Egydio Antonio Gorla, nº 636, Centro, Quadra 43, Lotes 07 a 14, no Município de São Tomé/PR, onde está localizado o Ginásio de Esportes, objeto das intervenções de reforma, adequação e construção de quadra de areia, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.*

Horário da execução

4.25. *Os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração Municipal, observadas as normas municipais aplicáveis, as condições de funcionamento do complexo esportivo e as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e usuários do entorno.*

4.26. *A execução de serviços em horários distintos daqueles previamente estabelecidos deverá ser comunicada e autorizada pela fiscalização contratual, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.*

Materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra

4.27. *Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução integral da obra, conforme os projetos e as especificações técnicas.*

4.28. *Os materiais empregados deverão atender às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.*

4.29. *A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, inadequações ou desconformidades com as especificações técnicas, bem como corrigir os serviços executados em desacordo com os documentos contratuais, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.30. *A elaboração da proposta deverá considerar integralmente os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária, bem como as características, especificações técnicas e condições de execução estabelecidas no projeto arquitetônico, projetos complementares aplicáveis, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.*

4.31. *Considerando o regime de execução por empreitada por preço global, a proposta deverá contemplar o valor necessário à execução integral do objeto definido nos documentos técnicos da contratação, observados os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no edital.*

4.32. *O licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, mobilização, desmobilização, perdas e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, conforme as condições estabelecidas no edital e na documentação orçamentária.*

Garantia dos serviços

4.33. *A contratada será responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços, devendo observar as garantias previstas na legislação aplicável, nas normas técnicas e nas condições estabelecidas no contrato.*

4.34. *A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

4.35. *O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade pela adequada execução contratual, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, quando aplicáveis.*

Procedimentos de transição e finalização

4.36. *Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia com entrega física definida, sem previsão de continuidade de serviços operacionais pela contratada após sua conclusão.*

4.37. *Ao término da execução, a contratada deverá promover a limpeza geral da obra, a retirada de equipamentos, materiais excedentes e resíduos, bem como a adequada destinação dos materiais provenientes das atividades executadas, observadas as disposições ambientais aplicáveis.*

4.38. *A contratada deverá entregar a obra integralmente concluída, com as estruturas, instalações, pavimentações, coberturas, sanitários e demais elementos executados em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, conforme os projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.*

4.39. *O recebimento provisório e definitivo da obra deverá observar os procedimentos estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais.*

4.40. *Eventuais pendências, defeitos ou inconformidades identificados durante os procedimentos de recebimento deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, quando decorrentes de sua*

responsabilidade, previamente ao recebimento definitivo, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

5.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

5.3. *As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a identificação das partes e o devido registro das comunicações.*

5.4. A Administração Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto, inclusive aquelas que demandem atendimento imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das condições de execução, das obrigações contratuais, dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização, do cronograma físico-financeiro, dos critérios de medição e recebimento e das demais orientações necessárias à execução da obra.

Preposto

5.6. A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução da obra, preposto responsável por representá-la perante a Administração Municipal, indicando seus dados de identificação, contatos e atribuições relacionadas à execução contratual.

5.7. A contratada deverá assegurar a disponibilidade do preposto durante o período de execução da obra, garantindo sua presença no local sempre que necessária ao acompanhamento dos serviços, ao atendimento das solicitações da fiscalização e à adoção das providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.8. A Administração Municipal poderá recusar, mediante justificativa fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua substituição, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil Luana de Matos Raddi, na qualidade de Fiscal Técnica do Contrato, e por Marcos Donizete Marques, na qualidade de Fiscal de Obras, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, observadas as atribuições estabelecidas nos respectivos atos de designação.

5.11. As ocorrências identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

5.12. As situações que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para análise e adoção das providências cabíveis.

5.13. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e pela observância das obrigações legais e contratuais.

Fiscalização Técnica

5.14. *O fiscal técnico do contrato acompanhará e fiscalizará a execução da obra, verificando o cumprimento das condições contratuais, dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.*

5.15. *Identificadas inexatidões, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias e estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, observadas suas competências e as condições contratuais.*

5.16. *O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

5.17. *Na ocorrência de situações que possam comprometer o andamento da obra, o cumprimento do cronograma físico-financeiro ou a conclusão dos serviços no prazo contratual, o fiscal técnico deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, com os respectivos registros e informações técnicas pertinentes.*

5.18. *O fiscal técnico deverá acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual, comunicando ao gestor do contrato, com antecedência suficiente, a proximidade de seus respectivos términos e eventuais necessidades de providências administrativas, inclusive quanto à prorrogação contratual, quando legalmente cabível e devidamente justificada.*

5.19. *O fiscal técnico deverá acompanhar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, verificar os quantitativos e etapas efetivamente executados para fins de medição, quando atribuída essa competência, e registrar eventuais divergências identificadas durante a fiscalização.*

5.20. *A fiscalização técnica deverá observar as atribuições estabelecidas no ato formal de designação, não afastando a responsabilidade da contratada pela execução, qualidade, segurança e conformidade dos serviços contratados.*

Fiscalização Administrativa

5.21. *O fiscal administrativo do contrato, quando formalmente designado, deverá acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas e contratuais da empresa contratada, verificando a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da documentação exigida e os demais requisitos estabelecidos no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.*

5.22. *Compete ao fiscal administrativo, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação, acompanhar os aspectos administrativos relacionados ao empenho, aos pagamentos, às garantias*

contratuais, às glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes e encaminhando as informações ao gestor do contrato e aos setores competentes.

5.23. *Identificado eventual descumprimento das obrigações administrativas ou contratuais, o fiscal administrativo deverá registrar a ocorrência, solicitar as providências necessárias à regularização, dentro dos limites de sua competência, e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandarem decisões ou medidas administrativas superiores.*

5.24. *A atuação do fiscal administrativo deverá ocorrer de forma articulada com a fiscalização técnica e com o gestor do contrato, respeitadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas nos respectivos atos de designação, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.*

Gestor do Contrato

5.25. *O gestor do contrato será responsável pela coordenação do acompanhamento e da fiscalização contratual, promovendo a organização e a atualização dos registros formais relacionados à execução do objeto, incluindo a Ordem de Serviço, os registros de ocorrências, as medições, as alterações contratuais, as prorrogações e demais documentos pertinentes, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e o atendimento à finalidade da contratação.*

5.26. *O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais responsáveis, verificando as ocorrências identificadas durante a execução da obra e as providências adotadas para sua regularização, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.*

5.27. *O gestor do contrato deverá acompanhar, em articulação com a fiscalização administrativa e os setores competentes, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade da documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, registrando eventuais pendências que possam comprometer o andamento da execução contratual.*

5.28. *O gestor do contrato deverá acompanhar as avaliações e os registros elaborados pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade dos serviços executados, ao atendimento do cronograma físico-financeiro e ao desempenho da contratada, promovendo os encaminhamentos administrativos necessários, conforme as condições estabelecidas no contrato e na regulamentação aplicável.*

5.29. *Na ocorrência de descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas, o gestor do contrato deverá encaminhar os registros e documentos pertinentes à autoridade competente, para avaliação e eventual instauração do procedimento de responsabilização, observadas as disposições dos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

5.30. *O gestor do contrato deverá acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual, promovendo, quando necessário, os encaminhamentos relativos à análise de eventuais alterações, prorrogações ou outras providências administrativas, mediante justificativa e observância dos procedimentos legalmente exigidos.*

5.31. *Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar ou providenciar relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, as principais ocorrências registradas e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração Municipal.*

5.32. *O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, incluindo os registros de fiscalização, as medições devidamente*

verificadas e os demais documentos exigidos, observadas as competências dos responsáveis pelo atesto, pela liquidação e pela autorização das despesas.

5.33. *A atuação do gestor do contrato deverá observar as atribuições estabelecidas no respectivo ato formal de designação e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades dos fiscais e dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.*

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas das etapas e parcelas efetivamente executadas, observando-se o cronograma físico-financeiro, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais especificações técnicas integrantes da contratação, respeitado o regime de execução por empreitada por preço global.

6.2. As medições deverão ser apresentadas pela contratada, acompanhadas das respectivas planilhas, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários, sendo submetidas à conferência da fiscalização técnica, mediante verificação dos serviços executados, vistoria in loco e avaliação de sua conformidade com as condições contratuais.

6.3. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições deverão observar as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, sendo os quantitativos da planilha orçamentária utilizados como referência técnica para acompanhamento e verificação da execução, sem caracterizar, por si só, regime de pagamento por preços unitários.

6.4. Poderão ser glosados os valores correspondentes às parcelas não executadas, executadas parcialmente ou em desconformidade com as exigências contratuais, observados os critérios de medição e as condições estabelecidas no contrato, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas e sanções administrativas legalmente cabíveis, especialmente quando constatado que a contratada:

a) Não executou os serviços ou etapas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme as condições contratualmente estabelecidas;

b) Executou serviços em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos;

c) Empregou materiais, equipamentos ou mão de obra em desconformidade com as exigências técnicas e contratuais;

d) Apresentou informações ou quantitativos incompatíveis com a execução efetivamente constatada, ou solicitou medição de serviços não realizados;

e) Deixou de corrigir, reparar ou substituir serviços que apresentem defeitos, falhas ou irregularidades de sua responsabilidade, identificados pela fiscalização.

6.5. O pagamento será realizado com base nas etapas e parcelas efetivamente executadas e aceitas para fins de medição, observados o cronograma físico-financeiro, os critérios estabelecidos no contrato e a documentação necessária à regular liquidação da despesa.

6.6. É vedado o pagamento antecipado de parcelas vinculadas a serviços ainda não executados, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que devidamente justificadas e expressamente previstas no edital ou no instrumento contratual.

Do recebimento

6.7. *Ao final de cada período ou etapa de medição, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados, acompanhada de planilha, memória de cálculo e demais registros necessários à verificação pela fiscalização técnica.*

6.8. *Para fins de medição, a conclusão das etapas e parcelas deverá ser aferida conforme os critérios objetivos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nos documentos contratuais, observada a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com as especificações técnicas.*

6.9. *A contratada deverá apresentar, quando aplicável, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados na execução contratual, observadas as exigências da legislação ambiental e dos documentos integrantes da contratação.*

6.10. *Concluída integralmente a obra, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização dos serviços, solicitando a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.*

6.11. *O recebimento provisório da obra será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal de conclusão, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e das condições estabelecidas no contrato, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.12. *Para fins de recebimento provisório, a fiscalização técnica deverá verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, mediante vistoria in loco e análise dos registros de execução.*

6.13. *A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.14. *O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à conclusão dos testes e verificações necessários à comprovação da qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços executados, bem como à apresentação dos documentos técnicos, certificados e demais registros exigidos contratualmente.*

6.15. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis.*

6.16. *As medições periódicas realizadas durante a execução contratual destinam-se à verificação das etapas e parcelas executadas para fins de pagamento, não se confundindo com o recebimento provisório ou definitivo da obra, que observará os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.17. *A obra será recebida definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.18. *Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:*

a) Analisar o termo de recebimento provisório, os relatórios de fiscalização, as medições realizadas e os demais documentos técnicos pertinentes à execução contratual;

b) Verificar a conformidade da obra executada com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

c) Realizar, quando necessário, vistoria in loco para confirmação da conclusão integral dos serviços e das condições de qualidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade da obra;

d) Verificar a correção das pendências e irregularidades eventualmente identificadas durante o recebimento provisório;

e) Solicitar formalmente à contratada a correção de eventuais inconformidades que impeçam o recebimento definitivo da obra;

f) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, mediante documento detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais e a aceitação da obra pela Administração Municipal.

6.19. *O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral dos serviços contratados, à regularização das pendências que impeçam a aceitação da obra e à apresentação da documentação técnica exigível, quando aplicável.*

6.20. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada a necessidade de emissão do documento fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.*

6.21. *Os prazos de recebimento observarão as condições estabelecidas no contrato, devendo as pendências identificadas ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias à regularização, sem prejuízo do processamento das parcelas incontroversas, quando cabível.*

6.22. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução dos serviços, observadas as disposições do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.23. *Os procedimentos de medição, emissão de documentos fiscais, liquidação e pagamento deverão observar as disposições específicas deste Termo de Referência, do edital e do contrato, respeitadas as competências dos agentes responsáveis por cada etapa.*

Liquidação

6.24. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da medição dos serviços devidamente conferida e atestada pelo responsável competente, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, observada a regulamentação municipal aplicável.*

6.25. *Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários à identificação e à regularidade da despesa, especialmente:*

a) A data de emissão e, quando aplicável, o prazo de validade do documento;

b) Os dados de identificação da empresa contratada;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período de execução dos serviços correspondente à medição;

e) A identificação da etapa ou parcela executada e devidamente atestada;

f) O valor a ser pago;

g) O destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicável.

6.26. *A liquidação da despesa deverá observar a efetiva execução das etapas e parcelas contratadas, conforme as medições aprovadas, os registros da fiscalização, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato, respeitado o regime de execução por empreitada por preço global.*

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência nos valores, ausência de documentação necessária ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para adoção das providências cabíveis, ficando sobrestada a liquidação da parcela afetada até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração Municipal.

6.27. *A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.28. *A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será verificada por meio dos sistemas oficiais disponíveis à Administração Municipal ou mediante apresentação dos documentos pertinentes, observadas as exigências previstas no edital, no contrato e no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.29. *Constatada irregularidade na manutenção das condições de habilitação ou no cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização, no prazo estabelecido pela Administração, observadas a legislação aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.*

6.30. *Persistindo a irregularidade, a Administração Municipal deverá avaliar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento para aplicação de sanções ou extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.*

6.31. *A existência de irregularidade fiscal ou documental não autoriza, por si só, a retenção automática de pagamento referente a parcelas efetivamente executadas, regularmente medidas e liquidadas, ressalvadas as hipóteses de retenção legalmente previstas e outras situações que efetivamente impeçam a liquidação da despesa.*

6.32. *A liquidação e o pagamento deverão observar os procedimentos administrativos adotados pelo Município de São Tomé/PR, respeitadas as competências dos responsáveis pela fiscalização, gestão contratual, liquidação da despesa e autorização do pagamento.*

Prazo de pagamento

6.33. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na regulamentação municipal aplicável.*

6.34. *Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração Municipal, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), desde que expressamente estabelecido no edital e no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.*

Forma de pagamento

6.35. *O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para crédito em conta bancária de titularidade da contratada, devidamente informada à Administração Municipal.*

6.36. *Será considerada como data do pagamento aquela em que ocorrer a efetiva disponibilização dos recursos financeiros à contratada, observados os procedimentos bancários e administrativos aplicáveis.*

6.37. *Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicável.*

6.38. *Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição dos preços ou na planilha orçamentária, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos observarão as alíquotas, bases de cálculo e condições estabelecidas na legislação vigente.*

6.39. *A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá observado o tratamento tributário específico previsto na legislação aplicável, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.*

6.40. *A condição de optante pelo Simples Nacional não afastará as retenções tributárias legalmente exigíveis em razão da natureza dos serviços executados, devendo ser observadas as regras específicas aplicáveis às atividades de construção civil e às obrigações tributárias e previdenciárias correspondentes.*

Cessão de crédito

6.41. *Será admitida a cessão de direitos creditórios decorrentes do contrato administrativo, inclusive na modalidade fiduciária, mediante prévia autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da legislação aplicável, as condições estabelecidas no instrumento contratual e os procedimentos administrativos pertinentes.*

6.42. *A cessão de crédito somente produzirá efeitos perante a Administração Municipal após sua formalização e reconhecimento pelo contratante, mediante instrumento jurídico adequado, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.*

6.43. *A autorização da cessão de crédito ficará condicionada à verificação da regularidade da operação, da identificação do cessionário e da inexistência de impedimentos legais à sua realização, sem prejuízo da obrigação da contratada de manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.*

6.44. *O crédito eventualmente cedido corresponderá exclusivamente aos valores efetivamente devidos à contratada em razão da execução do objeto contratual, observadas as medições aprovadas, a regular liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas no contrato.*

6.45. *A cessão de crédito não afastará o direito da Administração Municipal de realizar glosas, retenções legalmente previstas, compensações admitidas em lei ou descontos decorrentes de multas e prejuízos regularmente apurados, permanecendo o crédito cedido sujeito às mesmas condições e limitações aplicáveis ao crédito originalmente devido à contratada.*

6.46. *A cessão de crédito não implicará transferência da execução do objeto contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços, pelos prazos de execução e pelas demais responsabilidades legais e contratuais.*

6.47. *A eventual cessão de crédito não poderá acarretar aumento dos encargos financeiros, alteração das condições de pagamento ou qualquer obrigação adicional para a Administração Municipal, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.*

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. *O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Regime de execução

7.2. *O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Global, considerando a definição do objeto, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro integrantes da contratação.*

Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, correspondente a R$ 552.101,11 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e onze centavos), considerando o regime de execução por empreitada por preço global, observados os critérios de aceitabilidade e exequibilidade estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha orçamentária detalhada contendo o preço global proposto, os quantitativos, os preços unitários e totais, a composição do BDI e dos encargos sociais e demais elementos exigidos no edital, observadas as disposições do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas incidentes, em conformidade com os documentos técnicos da contratação.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, bem como aquelas consideradas inexequíveis, observados os critérios e procedimentos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Para obras e serviços de engenharia, deverão ser observados os critérios legais de inexequibilidade e as disposições relativas à garantia adicional, quando aplicáveis, conforme art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Qualificação técnica

7.8. *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

7.9. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

7.10. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

7.11. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

7.12. *Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);*

7.13. *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentação do Termo de abertura e encerramento do Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:*

7.14. *LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;*

7.15. *LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5;*

7.16. *GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50;*

7.17. *A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balancetes mensais para que sua situação financeira seja avaliada.*

7.18. *Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da soma dos lotes cotados;*

7.19. *Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital); idoneidade (conforme modelo do Anexo V deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VII); Declaração de Situação Regular PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, (conforme modelo constante no Anexo XIV)*

7.20. *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);*

7.21. *Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;*

7.22. *Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;*

7.23. *Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;*

7.24. *Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;*

7.25. *Atestado de visita, expedido pelo órgão licitador. A visita deverá ser feita pelo representante da empresa conforme, até 17 horas do dia 14/04/2023, no local da obra licitada, ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante (Conforme constante do Anexo XII).*

7.26. *Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;*

7.27. *Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta (a comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social).*

7.28. *Prova de registro da proponente e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente vigente;*

7.29. *Capacidade Técnico Profissional: Certidão de acervo técnico, com registro do atestado, emitidas pelo CREA/CAU, mediante ART/RTT, do responsável técnico emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade, com mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área a ser executada/reformada conforme objeto do Edital.*

7.30. *Capacidade Técnico Operacional: Atestado de execução emitido em favor da empresa licitante por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade, com mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital;*

7.31. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011).*

7.32. *Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.*

7.33. *Declarações exigíveis:*

7.33.1. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, máquinas, equipamentos e

7.33.2. Pessoal especializado, que deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades necessárias à execução do objeto desta concorrência.

7.33.3. Declaração formal de que terá disponíveis, na fase de contratação, de todo o equipamento técnico relativo à perfeita execução do objeto da presente Tomada de Preços, em conformidade com o detalhamento de quantidade, especificações, sempre em consonância com as exigências constantes do Anexo 01 -Características do Objeto do presente Edital.

7.33.4. Declaração de que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

7.33.5. Declaração que assume a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

7.33.6. Declaração de que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declarações e disposições complementares

7.34. *A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, especialmente quanto:*

a) Ao atendimento dos requisitos de habilitação;

b) À inexistência de impedimentos legais à participação na licitação e à contratação;

c) Ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) À integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação, quando da apresentação da proposta.

7.35. *A documentação de habilitação deverá ser apresentada e verificada conforme os procedimentos definidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.*

8. Estimativa do valor e reajustamento

8.1. *O valor total estimado da contratação é de R$ 552.101,11 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e onze centavos), conforme planilha orçamentária, composições de custos unitários, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.*

8.2. *Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.*

9. *Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços contratuais serão reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

10. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da presente contratação, no valor estimado de R$ 552.101,11 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e onze centavos), correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Município de São Tomé/PR, provenientes de recursos de transferência da Secretaria de Estado do Esporte e de operação de crédito interna junto ao Banco do Brasil.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Descrição	Dotação 01	Dotação 02
Órgão	11	11
Unidade	11.002	11.002
Secretaria	SEVIAS	SEVIAS
Departamento	DEPOB	DEPOB
Funcional Programática	27.812.0004.1-237	27.812.0004.1-237
Projeto/Atividade	Modernização da Infraestrutura Esportiva de São Tomé	Modernização da Infraestrutura Esportiva de São Tomé
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00
Elemento de Despesa	Obras e Instalações	Obras e Instalações
Reduzido	6630	6635

Fonte de Recursos	981	624
Descrição da Fonte	Transferência Secretaria de Estado do Esporte	Operação de Crédito Interna nº 40/00031-1 – Banco do Brasil
Valor (R$)	400.000,00	152.101,11
TOTAL GERAL	R$ 552.101,11	

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Tomé, 04 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUANA DE MATOS RADDI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Luana de Matos Raddi
Engenheira Civil